



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Projeto de Lei nº 151 /2017

Altera a Lei 6.995, de 22 de novembro de 1995 que Proíbe a pichação no Âmbito do Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei 6.995, de 22 de novembro de 1995 que “Proíbe a pichação no Âmbito do Município, passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 2º - O descumprimento do artigo anterior implicará a aplicação das seguintes penalidades:

I – multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) na primeira ocorrência

II – multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) nas ocorrências subsequentes.

§ 1º – No caso de pichação de bem móvel ou imóvel tombado, a multa prevista no inciso II do *caput* será aplicada em dobro.

§ 2º - Sendo o infrator menor de idade, seus pais ou responsáveis responderão pelas penalidades previstas neste artigo.

[...]

Art. 2º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017


Álvaro Damiano
Vereador – Líder do PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O cenário deixado pelos pichadores em nosso Município é desolador.

O ato de pichar é crime, mas, a punição acaba sendo, em tese, "benévola" para os infratores. Essa situação incentiva-os a cometerem o crime.

A penalidade administrativa prevista em lei no âmbito do município não chega a prevenir e nem tampouco a evitar a ação desses pichadores, pois, uma simples advertência e ou uma multa sem um efeito econômico rigoroso termina por incentivar o resultado negativo produzido para a nossa Belo Horizonte.

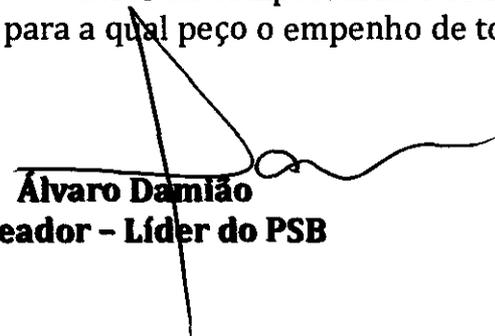
Além do dano causado ao patrimônio, temos a poluição visual, um verdadeiro contraste com a beleza da Capital Mineira.

É preciso modificar a lei de modo que possa, senão evitar essas ações, pelo menos puni-las com mais rigor na esperança de inibir a grande maioria dos pichadores.

A pichação é uma prática antiga, mas, que precisa ser combatida. É inadmissível conviver em uma cidade com toda a sujeira que é produzida pelos pichadores.

Portanto, essa Proposição que ora apresento tem por objetivo punir com mais rigor a ação dos pichadores, na esperança de que a grande maioria deixe de pichar os bens e os patrimônios públicos e com isso, a nossa Capital possa tornar-se de fato uma Bela Cidade – um Belo Horizonte.

Certo da compreensão e colaboração de meus pares apresento esta Proposição para a qual peço o empenho de todos para aprová-la.


Álvaro Damiano
Vereador - Líder do PSB